



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 13/80

ARTIGO 1º - FICA ATRAVÉS DESTA LEI, REVOGADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 02/80 DE 24 DE MARÇO DE 1980.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR)
ADS, 02 DE OUTUBRO DE 1980

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 29 / 10 / 80

[Signature] Presidente *[Signature]* 1º Secretário

[Signature]
VICTOR JOAQUIM DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
REINALDO SIMÕES
SECRETARIO DA PREFEITURA

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 30 / 10 / 80

[Signature] Presidente *[Signature]* 1º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 31 / 10 / 80

[Signature] Presidente *[Signature]* 1º Secretário